SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 082/2018, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **IMPÉRIO DOS EXTINTORES E CONSTRUÇÕES EIRELI,** para a prestação de serviço de manutenção e recarga de Extintores de Incêndio tipo Pó Químico Seco ABC, carga de 06 kg, Extintores de Água Pressurizada (AP) 75 litros e carreta, Extintores do tipo CO2 de 25 kg e carreta, Extintores do tipo CO2 de 10 kg e carreta e Extintores tipo CO2 de 6 kg, para a Secretaria de Polícia do Senado Federal.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **IMPÉRIO DOS EXTINTORES E CONSTRUÇÕES EIRELI,** tendo em vista a manifestação do Gestor, documento nº 00100.008306/2020-38, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.008322/2020-21 (Anexo I), o Parecer nº 166/2020 – ADVOSF, documento nº 00100.033587/2020-67, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.036449/2020-30, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.000019/2020-51, resolvem aditar o Contrato nº 082/2018, com base na sua Cláusula Décima Segunda, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 082/2018 fica prorrogado de 1º de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme manifestação da CONTRATADA, constante do documento de nº 00100.008322/2020-21 (Anexo I), os preços praticados permanecem inalterados durante todo o período ora prorrogado, havendo renúncia expressa ao reajuste previsto na Cláusula Quinta do Contrato quanto à variação índice pactuado referente ao período compreendido entre julho de 2019 (mês do primeiro aniversário do Contrato) e julho de 2020 (mês do segundo aniversário do Contrato).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031003440615664 e Naturezas de Despesas 339039 e 339030, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nºs 2020NE800471 e 2020NE800473, de 6 de abril de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro Termo Aditivo, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2020.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

PEDRO VANDRÉ AMARAL SANTANA
IMPÉRIO DOS EXTINTORES E CONSTRUÇÕES EIRELI

Testemunhas:

Diretor da SADCON **Coordenador da COPLAC**